



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11020000391/08	18/05/2012 10:47:58	NUCLEO PATROCÍNIO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00011610-3 / J. WILSON GONÇALVES PINHEIRO		2.2 CPF/CNPJ: 783.724.376-53	
2.3 Endereço: RUA MARIA RABELO, 733		2.4 Bairro: TAQUARIL	
2.5 Município: COROMANDEL		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.550-000
2.8 Telefone(s): (34) 3841-3470		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00276133-6 / ANICESIO MACHADO DE AGUIAR		3.2 CPF/CNPJ: 351.844.426-34	
3.3 Endereço: RUA MARIA RABELO, 733		3.4 Bairro: TAQUARIL	
3.5 Município: COROMANDEL		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.550-000
3.8 Telefone(s): (34) 3841-3470		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Santa Rosa de Baixo - Lugar Capao da Taboca		4.2 Área Total (ha): 33,2727	
4.3 Município/Distrito: COROMANDEL		4.4 INCRA (CCIR): 415.030.009.199-3	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 16921		Livro: 2	Folha: Comarca: COROMANDEL
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 262.567	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.934.444	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 29,76% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			33,2727
<b>Total</b>			<b>33,2727</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			2,3862
Nativa - sem exploração econômica			6,6545
<b>Total</b>			<b>9,0407</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			<b>Área (ha)</b>	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			5,9125	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		21,0000	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		14,7962	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>	
Cerrado			14,7962	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			<b>Área (ha)</b>	
Campo Cerrado			5,7090	
Cerrado			3,7541	
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Inicial			5,3331	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	262.850	7.934.300
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>	
Pecuária			9,4631	
Agricultura			5,3331	
<b>Total</b>			<b>14,7962</b>	
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
CARVAO VEGETAL NATIVO		217,63	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

**11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS**

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: ALTA, CONFORME COORDENADAS UTM 262.850 E 7.934.300..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:ALTA, CONFORME COORDENADAS UTM 262.850 E 7.934.300..

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

Em vistoria técnica realizada no dia 21/02/2011 na Fazenda Santa Rosa de Baixo - Lugar Capão da Taboca, com o intuito de atender o requerimento para supressão de vegetação nativa com destoca processo nº 11020000391/08, foram feitas as seguintes considerações: A propriedade em questão possui duas sedes e algumas benfeitorias onde se desenvolve a pecuária leiteira em regime familiar. Possui área total de 33,2727 hectares. O solo varia entre cambissolo e latossolo vermelho-amarelo e o relevo caracteriza-se por suave ondulado. Os recursos hídricos são caracterizados pela presença de uma nascente que dá origem a um curso d'água sem denominação. O imóvel está inserido na microbacia do Rio Dourados e bacia hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1). Segundo a planta topográfica do Engenheiro Agrimensor José Resende Neto, CREA-MG 39.207/D e ART 1-40250667, a propriedade possui 05,9125 hectares de área de preservação permanente.

A área de Reserva Legal possui área de 06,6545 hectares, relevo suave ondulado, latossolo vermelho amarelo e cambissolo com fitofisionomia de campo cerrado em sua forma natural. A área encontra-se bem preservada, é contígua a área de preservação permanente e atende as exigências legais.

A área requerida para intervenção é de 17,6225 hectares com fitofisionomia variando entre campo cerrado (05,7090 hectares), cerrado (03,7541 hectares) e floresta estacional semidecidual (08,1594 hectares).

Após vistoriar a propriedade e conferir o inventário florestal presente no processo, chego à seguinte conclusão: Da área requerida para intervenção sou contrário apenas a supressão, no estrato 2, de 02,8263 hectares de floresta estacional semidecidual que apesar de ser estar em estágio inicial (conforme comprovação do inventário florestal) e ser passível de aprovação, tem papel importante na preservação do único recurso hídrico da propriedade e sua manutenção contribuirá para perenização da nascente e do curso d'água originado por ela. Com relação às demais áreas requeridas, apesar do ZEE-MG apontar prioridade de conservação alta, saliento que não visualizei "in loco" nenhum impedimento do ponto de vista ambiental, visto que as áreas são passíveis de exploração e estão aptas ao fim requerido (formação de pastagens e plantio de lavoura). Ressalto que o explorador que será responsável pela intervenção me acompanhou na vistoria e foi orientado da necessidade de implantação de técnicas de conservação de solo e água (presentes nas medidas mitigadoras) e da necessidade de se preservar na área indivíduos protegidos por lei ou de corte restrito (Aroeira, Pequi, Caraíba, Ipê Amarelo e Gonçalo Alves). Cabe ressaltar que estes indivíduos citados acima não inviabilizam a intervenção.

O Inventário Florestal da área é de responsabilidade do Sr. Jair Moreira Araújo CREA-MG 15.565/D e ART 1-51318979. Segundo a análise fitossociológica deste inventário os indivíduos de maior Valor de Importância (VI%) em ordem decrescente são: Quebra Foice, Pororoca, Pindaíba, Pau Terra, Fruta de Jacu, Sobro, Pau Terrinha Murici, Lixeira, Aroeirinha, Aroeira, Pimenteira, Cabuí, Capitão do Cerrado, etc.

Ainda segundo o inventário, o rendimento lenhoso para a área é de 217,63 mdc (metros de carvão) já descontada a área indeferida.

Diante do exposto e considerando que se trata de agricultura familiar, considerando que as áreas se encontram aptas ao fim requerido de acordo com o sistema brasileiro de classificação de solos, e ainda, a intervenção atende as exigências da legislação vigente, me posiciono favorável à intervenção em 14,7962 hectares na Fazenda Santa Rosa de Baixo - Lugar Capão da Taboca, desde que se cumpram as medidas mitigadoras propostas, visto que as áreas encontram-se aptas ao fim requerido de acordo com sistema brasileiro de classificação de solos.

**MEDIDAS MITIGADORAS**

- \* Preservar no mínimo 20 árvores de grande porte por hectares nas áreas que serão destinadas a formação de pastagens;
- \* Construir terraços e cacimbas para prevenir erosão e assoreamento de cursos d'água;
- \* Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações das Leis do Estado de Minas Gerais nº 10.883/2002 (Pequi) e 9.743/1988 (Ipê Amarelo) bem como Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991 (Aroeira e Gonçalo Alves), estas com diâmetro superior a 10 cm;
- \* Respeitar os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 14.309/2002;

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

MARCOS DE SIQUEIRA NACIF JÚNIOR - MASP: 1250587-1 \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

segunda-feira, 21 de fevereiro de 2011

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS****16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**



Processo Administrativo nº. 11020000391/08

Ref.: Supressão de Vegetação com Destoca

## **PARECER JURÍDICO**

### **I. Relatório:**

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado pelo Sr. J. Wilson Gonçalves Pinheiro, conforme fl. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 21,00 hectares no imóvel rural denominado “Fazenda Santa Rosa de Baixo – Lugar Capão da Taboca” de matrícula 16921 do Ofício do Registro de Imóveis de Coromandel/MG.

2 – A intervenção ambiental requerida será para viabilizar a atividade de pecuária. Esta atividade enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, como não passível de licenciamento, conforme FOB apresentado aos autos.

### **II. Análise Jurídica:**

3 - No que tange a intervenção pretendida, de acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., **o requerimento de intervenção é passível de autorização em 14,7962 hectares**, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

4 - Diante da obrigatoriedade de se obter a DAIA, conforme preceito normativo do IEF Portaria nº 02/2009, do ponto de vista jurídico, entende-se por **intervenção em vegetação nativa o corte raso com ou sem destoca**, a limpeza de área com rendimento lenhoso, a destoca, a coleta de espécimes, a supressão de vegetação campestre, a supressão de árvores isoladas, a exploração de madeira e lenha para uso doméstico, inclusive em Reserva Legal, bem como a exploração em regime de Manejo Florestal, conforme o artigo 2º da Portaria 191/2005 do IEF.

5 - O empreendimento encontra respaldo na legislação considerando que o processo fora devidamente instruído e que o requerente é o proprietário legal do imóvel e o mesmo encontra-se com a reserva legal averbada.



6 – Registra-se que a área requerida para intervenção se encontra fora dos limites das APP's e reserva legal do imóvel.

### **III) Conclusão:**

7 – Ante ao exposto, considerando que o processo de intervenção/supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado no processo, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a **autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 14,7962 hectares**, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico de fls., OUVIDA a Comissão Paritária do COPAM.

Sugere-se o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o DAIA.

### **Observações:**

**As motos serra bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF e estar de posse do registro. Prazo: Durante a vigência da DAIA**

**O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência da DAIA**

**Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.**

É o parecer, s.m.j.

Data: 25 de maio 2012

**Dayane Ap. Pereira de Paula**  
Analista Ambiental da Diretoria de Controle  
Processual da SUPRAM TMAP



### **Condicionantes:**

- 1) Comprovar, por meio de relatório fotográfico, o cercamento das áreas de pastagem limítrofes às APP's e Reserva Legal. Prazo: 01 ano
- 2) Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original, objeto da solicitação, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental. Prazo: Durante a vigência da DAIA
- 3) Monitorar toda a propriedade quanto à evolução de processos erosivos, os quais, se detectados, deverão ter as devidas medidas de contenção e reparação. Prazo: Durante a vigência da DAIA
- 4) Fazer inspeções e conservações de aceiros nas áreas de preservação permanente e reserva legal para evitar a ocorrência de incêndios. Prazo: Durante a vigência da DAIA